



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 23 DE JULHO DE 2015.

DECLARA PATRIMONIO IMATERIAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO OS CORAIS PIU BELLO E SÃO JOSÉ, RESPECTIVAMENTE DOS DISTRITOS DE ARAGUAIA E SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, por esta Lei, os *Corais “Piu Bello” e “São José”*, respectivamente, dos Distritos de Araguaia e Santa Maria, declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 23 de Julho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal